



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA REGISTRO DE PREÇOS 011/2017

Ref. Preço Presencial 015/2017

O MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, com sede na Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Euclides da Cunha Paulista - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.437/0001- 61, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Prefeito Municipal CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG: 27.178.977-3 /SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 152.144.678-42, residente e domiciliado à Rua Gilberto Luiz da Rocha, nº 1858, em Euclides da Cunha Paulista, estado de São Paulo doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente DETENTORA(S), resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão (Presencial) nº 15/2017, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA – CNPJ: 47.063.094/0001-01
ENDEREÇO: RUA JOSE THEODORO, 126 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP
REPRESENTANTE LEGAL: VAGNER EDSON DA SILVA
CPF 109.220.588-81

VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP – CNPJ: 13.861.454/0001-07
ENDEREÇO: AV GUSTAVO A. MARCELINO, 511-A – PRESIDENTE PRUDENTE SP
REPRESENTANTE LEGAL LUCIANO MONTEIRO DA CUNHA
CPF 033.128.041-83

PRUDENMED COMERCIAL HOSPITALAR – CNPJ 14.751.638/0001-79
ENDEREÇO: JOUBERT SOARES MARCONDES, 718 – PRES. PRUDENTE SP
REPRESENTANTE LEGAL: URIAS SILVA DO NASCIMENTO
CPF 339.379188-50

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ 01.328.535/0001-59
ENDEREÇO RUA PICA PAU 1211 – ARAPONGAS PR
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF 087.328.559-07

BEV SAÚDE COM. DE PROD. HOSP. E ODONTO LTDA ME – CNPJ: 18.846.221/0001-40
ENDEREÇO RUA VICENTE DIAS GATCIA, 703 – ALVARES MACHADO SP
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO VIANA MOREIRA JUNIOR
CPF 353.082.168-35

J. A. MEDICAMENTOS R.F. EIRELLI - ME – CNPJ 22.679352/0001-58
ENDEREÇO: RUA LUIZ CATLOS F CUNHA 65 – REGENTE FEIJÓ
REPRESENTANTE LEGAL: EDSON VAGNER ARAGÃO CUSTÓDIO
CPF: 224.273.318-48

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 14.271.474/0004-82
ENDEREÇO RUA MANOEL DEODORO P MACHADO 1218 – BOTUCATU SP
REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE AUGUSTO FEDATTO
CPF 255.430.558-89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO****REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS À REDE PÚBLICA DE SAÚDE** pelo período de **12 (doze) meses**, conforme **Anexo I**.**CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR**

Fornecedor:		CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.		
Lot	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	11	BETAMETASONA COMO DIPROPRIONATO 5MG +	AP	5,9900
1	17	CEFALOTINA SÓDICA INJ 1GR CX COM 50 FR	AP	5,4500
1	18	CEFTRIAXONA 1G IM + DIL	AP	13,7000
1	19	CEFTRIAXONA 500MG INJ	AP	11,7000
1	21	CETOPROFENO IV 100 MG/ML 2ML	AP	3,0000
1	34	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 1,8ML	FR	3,5700
1	46	COMPLEXO B AMP 2ML	AP	1,8000
1	55	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO	AP	5,9900
1	58	ENOXAPARINA 60MG	AP	18,8900
1	60	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG, VALERATO	AP	9,5000
1	78	HIOSCINA 20MG AMPOLA 2ML	AP	2,2500
1	79	HIOSCINA+DIPIRONA AMP. 5 ML	AP	3,2000
1	82	MEDROXIPROGESTERONA 150MG INJ	AP	18,4000
1	92	PROMETAZINA INJ 50MG 2ML	AP	2,7000

Fornecedor:		VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP		
Lot	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	2	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AP	0,3800
1	3	AGUA PARA INJEÇÃO 5ML	AP	0,4000
1	4	AMICACINA 100MG 2 ML	AP	4,6000
1	5	AMICACINA 500MG	AP	7,3000
1	6	AMINOFILINA 240MG AMP. 10 ML	AP	2,8000
1	8	ATROPINA 0,25MG 1ML (PASMDEX)	AP	0,9600
1	12	BETAMETASONA ACETATO 3MG/ML+FOSF	AP	13,5000
1	49	DEXAMETASONA INJ. 4MG 2,5ML	AP	2,3100
1	63	FITOMENADIONA 10 MG/1ML (VIT K1)	AP	7,3000
1	75	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML SUBCUTANE	AP	18,4000
1	85	MIDAZOLAN 50MG/3ML CAIXA COM 5 AMPOLAS	AP	6,3300
1	88	NITROGLICERINA 5MG INJ.5ML	AP	55,0000
1	93	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20 MG/MML 5 AMP 5	AP	18,3000

Fornecedor:		PRUDENMED COMERCIAL HOSPITALAR		
Lot	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	1	ADENOSINA 3MG/ML AMP 2ML	AP	5,6000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1	13	BICARBONATO DE SÓDIO	AP	1,1000
1	14	BROMOPRIDA INJETAVEL	AP	1,8200
1	15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	AP	2,7500
1	16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA	AP	1,8600
1	22	CETOPROFENO 50MG AMP IM 2ML	AP	4,6500
1	23	CIMETIDINA INJ 150 MG/ML 2 ML (GEN)	AP	1,4200
1	24	CLONIDINA 0,200MG CLORIDRATO	AP	4,4500
1	25	CLORETO DE AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML	AP	2,7000
1	26	CLORETO DE POTASSIO 19.1% AMP10ML	AP	0,9700
1	27	CLORETO DE SODIO 20% AMP 10ML	AP	0,5500
1	28	SUXAMETONIO 500MG CLORETO	AP	13,8000
1	29	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMP 5ML	AP	1,7000
1	31	DOPAMINA 5MG/ML SOL INJ 10ML	AP	1,5200
1	48	DESPACILINA 400 FRASCO AMPOLA DE BENZILPENICILINA	AP	14,0300
1	50	DICLOFENACO SODICO 75MG INJ.	AP	1,3700
1	51	DIMENIDRATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50	AP	2,7000
1	52	DIMENIDRATO VIT B6 EV AMP 10 ML	AP	8,4000
1	54	DIPIRONA SODICA INJ 1G 2ML	AP	0,9900
1	65	FUROSEMIDA 20 MG AMP. 2 ML	AP	1,3900
1	66	GENTAMICINA 160MG AMP 2ML	AP	10,0000
1	67	GENTAMICINA 40 MG INJETAVEL	AP	1,9000
1	68	GENTAMICINA 80 MG SULFATO	AP	2,7500
1	69	GLICOSE 25 % AMP 10 ML ISOFARMA	AP	0,9500
1	70	GLICOSE 50% INJ 10ML	AP	0,9300
1	71	GLUCONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML	AP	2,6500
1	72	HALOPERIDOL 5MG	AP	2,2000
1	73	HALOPERIDOL 70.52MG DECANOATO	AP	13,7000
1	83	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML CLORIDRATO	AP	0,7000
1	84	MIDAZOLAN 15MG 3ML	AP	1,5000
1	86	MORFINA INJ	AP	11,3500
1	94	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML	AP	0,5200
1	97	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML CX COM 6 AMP 2 ML	AP	5,5000

Fornecedor:		CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME		
Lot	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	9	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200,000 UI INJETÁVEL	AP	9,2000
1	10	BELZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL	AP	5,0000
1	20	CETOPROFENO 100 MG EV INJ	AP	3,7200
1	56	ENOXAPARINA 20MG	AP	11,9900
1	57	ENOXAPARINA SODICA 40MG INJ.	AP	15,9900
1	64	FRUTOSE POLIVITAMINICO 10ML	AP	8,0000
1	76	HIDROCORTIZONA 100MG INJ	AP	5,4000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1	77	HIDROCORTIZONA 500MG INJ	AP	12,5000
1	95	TENOXICAM 40MG INJ.	AP	5,6200

Fornecedor:		BEV SAÚDE COM. DE PROD. HOSP. E ODONTO LTDA ME		
Lot	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	7	AMIODARONA 50MG/ML INJ. 3ML	AP	2,7500
1	40	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% BEM. COM 1,8ML- CX	AP	9,2000
1	41	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% COM FELIPRESSINA	AP	9,2000
1	42	CLORIDRATO PETIDINA 50MG/ML(G)2ML C/25	AP	3,0900
1	44	CLORIDRATO DE RANITIDINA	AP	1,0600
1	45	TRAMADOL 100 MG AMP 2ML	AP	1,0600
1	47	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	AP	4,9500
1	53	DIPIRONA 1 GR AMP. 2 ML	AP	1,3700

1	61	EPINEFRINA SOL. 1ML	AP	9,2000
1	62	FENITOINA 50MG/ML	AP	2,2000
1	74	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML 5 ML	AP	18,4000
1	87	NALOXONA 0,400MG CLORIDRATO	AP	17,1500
1	90	OCITOCINA 5UI/ML INJ DE 1ML, 5UI/ML EV/IM	AP	5,5500
1	91	OMEPRAZOL INJ IV	AP	11,0700
1	98	VITAMINA K 10 MG INJ	AP	2,7500

Fornecedor:		J. A. MEDICAMENTOS R.F. EIRELLI - ME		
Lot	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	30	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJ	AP	46,9000
1	32	CLORIDRATO DE EFEDRINA ADULTO E PEDIATRICO VIA	AP	9,1700
1	33	HIDRALAZINA 20MG CLORIDRATO	AP	7,9600
1	35	LIDOCAINA 2% S/V 20 ML	FR	5,6300
1	36	LIDOCAINA 2% C/V 20ML	FR	7,5000
1	37	CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM VASOCONSTRITOR 1%	FR	9,2200
1	38	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 1%	FR	9,2000
1	39	LIDOCAINA 2% S/V 20 ML, CLORIDRATO	FR	5,6300
1	43	PRILOCAINA 3%+ FELIPRESSINA 0,03% 1,8ML	AP	9,2000
1	80	INIBINA 5 MG	AP	14,3000
1	81	MALEATO DE METIERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 1 ML	AP	1,3500
1	89	NITROPRUSSETO 25MG/ML AMP 2ML	AP	55,0000
1	96	VITAMINA C INJ 5 ML	AP	2,9000

Fornecedor:		FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Lot	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1	59	ENOXAPARINA 80MG	AP	21,0000
---	----	------------------	----	---------

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 15/2017**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **07 (sete) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3283-1277**, e o recebimento será realizado pela Unidade Básica de Saúde de Euclides da Cunha Paulista, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

4.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista.

4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão (Presencial) nº 15/2017** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a

contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 15/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Euclides da Cunha Paulista, 25 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA

Prefeito Municipal

CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA – CNPJ: 47.063.094/0001-01

REPRESENTANTE LEGAL: VAGNER EDSON DA SILVA

VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP – CNPJ: 13.861.454/0001-07

REPRESENTANTE LEGAL LUCIANO MONTEIRO DA CUNHA

PRUDENMED COMERCIAL HOSPITALAR – CNPJ 14.751.638/0001-79

REPRESENTANTE LEGAL: URIAS SILVA DO NASCIMENTO

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ 01.328.535/0001-59

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR

BEV SAÚDE COM. DE PROD. HOSP. E ODONTO LTDA ME – CNPJ: 18.846.221/0001-40

REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO VIANA MOREIRA JUNIOR

J. A. MEDICAMENTOS R.F. EIRELLI - ME – CNPJ 22.679352/0001-58

REPRESENTANTE LEGAL: EDSON VAGNER ARAGÃO CUSTÓDIO

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 14.271.474/0004-82

REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE AUGUSTO FEDATTO